



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA DEFENSORIA PÚBLICA EM FORMIGA N ° 002/2022

Dispõe sobre a distribuição de atribuições na Defensoria Pública em Formiga.

O COORDENADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DE FORMIGA, nos termos da resolução n.638/2022 e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do artigo 42 da Lei Complementar n°. 65, de 2003;

Considerando a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização e à distribuição equitativa dos serviços;

Considerando que apenas dois cargos de Defensor Público estão atualmente providos na unidade em Formiga;

Considerando o aumento expressivo das demandas da Defensoria Pública decorrente das reformas legislativas, adoção de novas tecnologias e atuação de Juízes Cooperadores;

Considerando a existência de uma penitenciária em Formiga classificada como nível de complexidade de gestão N4 pela Resolução SEJUSP N° 146/2020 que exige atuação permanente da Defensoria Pública;

Considerando que a especialização pode trazer maior eficiência na prestação das atividades

Resolve:

Art. 1º - A 1ª Defensoria Pública Criminal terá atribuição restrita e exclusiva no âmbito criminal, compreendidas as demandas relacionadas à execução penal e ao Juizado Especial;

Art. 2º - A Defensoria Pública de Cooperação de Conflitos terá atribuição restrita e exclusiva no âmbito criminal, compreendidas as demandas relacionadas ao criminal geral, Tribunal do Júri, ato infracional e cartas precatórias.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo os serviços auxiliares zelar pela estrita observância da distribuição dos feitos e atendimentos ora estabelecidos.

Formiga/MG, 20 de junho de 2022.

Eduardo José do Carmo
DEFENSOR PÚBLICO
MADEP nº 0794
Coordenador Local da Defensoria Pública de Formiga